



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

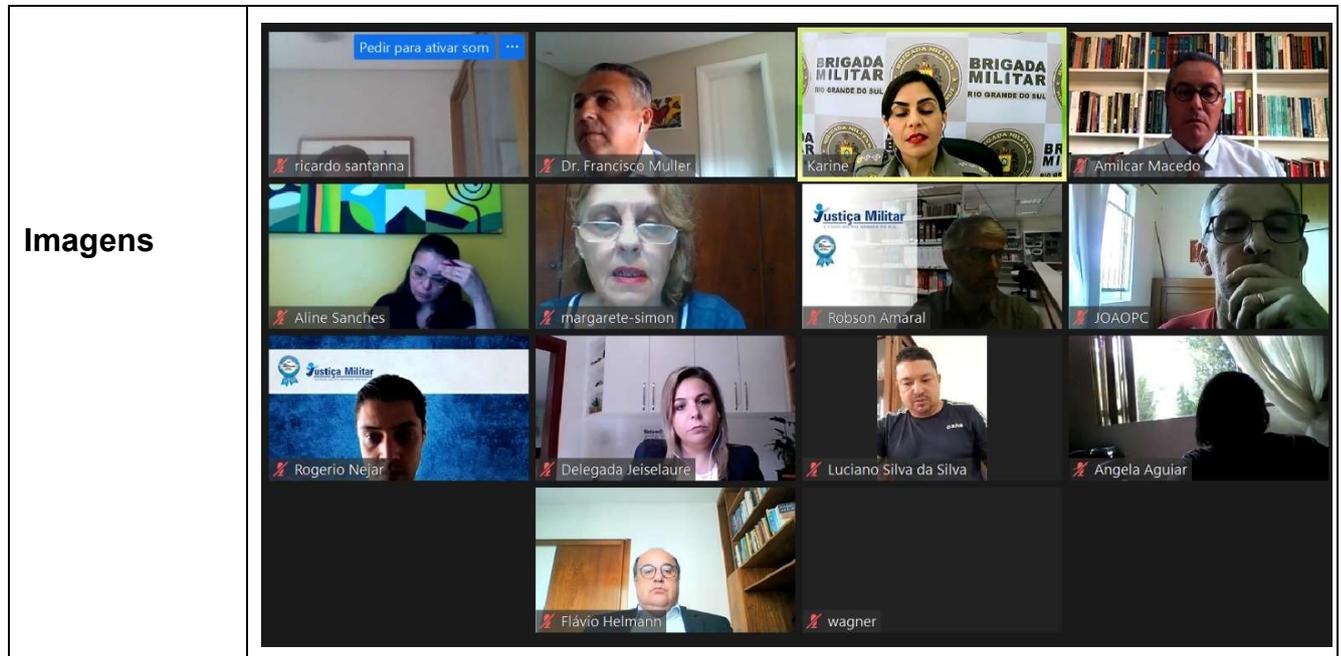


**ATA PALESTRA**

<b>Título</b>	“Diálogo sobre Gênero e Violência” ( Painel: temas atuais sobre o assunto, além da abordagem sobre a Resolução nº 270/CNJ, que dispõe sobre a regulamentação do nome social em todo o Poder Judiciário).
<b>Data</b>	30/03/2021 – 14h
<b>Local</b>	Plataforma Virtual Zoom
<b>Participantes</b>	Delegada de Polícia Civil RS Jeiselaure de Souza Major da Brigada Militar Karine Pires Soares Brum Diretor-Geral do TJMRS Flávio Helmann Diretor da Escola Judicial Militar e Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo (mediação) Presidente Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues Juiz Francisco José de Moura Muller Servidores da JME/RS Público Externo



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



### APRESENTAÇÃO E ABERTURA

O evento foi aberto pelo Diretor da Escola Judicial Militar e Des. Mil. Amílcar Fagundes Freitas Macedo que, primeiramente, cumprimentou os presentes e destacou a importância da Resolução nº 270/CNJ, que pretende capacitar os tribunais, fundamentalmente o Poder Judiciário, no acolhimento do direito que as pessoas possuem e que elas imaginam que são. O direito delas se colocarem na sociedade e verem a sociedade a partir da sua posição (direito de terem sua identificação social). Destacou a importância da visão da polícia militar e da polícia civil no presente tema, razão pela qual foram convidados para conversar a Major da Brigada Militar Karine Pires, a Delegada de Polícia Civil RS Jeiselaure de Souza e o Diretor-Geral do TJMRS Flávio Helmann.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



## **DELIBERAÇÕES**

A Major da Brigada Militar Karine Pires iniciou frisando a importância da Brigada Militar no atendimento de violência doméstica, que infelizmente é muito alta. Aliás, aduziu não haver um mensurador para o volume de ligações recebidas pelo telefone de emergência 190, que cresceu ainda mais durante a pandemia. A outra forma de atendimento, além das ligações, se dá por meio da Patrulha Maria da Penha, composta por policiais militares que receberam uma qualificação específica para atender e entender um perfil de público que sofre violência dentro e fora de casa (e nem sempre percebem estarem sofrendo violência), bem como autuar o agressor dentro da legislação vigente. Destacou que a patrulha Maria da Penha atende também os casos de medidas protetivas que foram deferidas judicialmente, acompanhando o caso concreto e informando aos órgãos competentes todo o cenário. Exemplificou que só em fevereiro onze (11) homens foram presos por violência doméstica. Aduziu a importância da patrulha, além do atendimento prestado, com relação às mulheres que se encontra em situação de vulnerabilidade, pois a patrulha acaba sendo uma captadora de diversas situações e posteriormente repassa aos órgãos para solucionar cada situação. Asseverou a importância da REDE em orientar as mulheres e dos centros de referência mulher, que infelizmente ainda são poucos no Estado, mas contribuem muito para amenizar essas violências domésticas.

Por sua vez, a Delegada de Polícia Civil RS Jeiselaure de Souza ponderou que a polícia civil e a polícia militar precisam sim atuar em rede e o atendimento é muito diferenciado e fundamental no caso da violência doméstica. Os números realmente são alarmantes no RS e aduziu que normalmente as vítimas não se apercebem que se encontram em situação de violência doméstica ou se elas se apercebem e acabam aguentando, protelando a ruptura com o agressor se submetendo às vezes por dez, vinte, trinta, quarenta e até cinquenta anos a essa violência. Destacou a delegada que o trabalho nas escolas é essencial, por meio do “papo de responsa”, pois as crianças são vítimas secundárias da violência doméstica e sofrem trauma com essas agressões que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



acabam fazendo parte de sua convivência dentro de suas casas, vindo, inclusive, a entender que é normal sofrer violência, o que não pode ocorrer, pois futuramente acabam virando, no caso dos meninos, agressores e as meninas, vítimas. Outro ponto que a delegada destacou é a importância de focar também o agressor, pois sem isso não se poderia solucionar a questão da violência doméstica caso a caso, bem como acolher com muita calma e explicar à vítima que há todo um anteparo e que a Lei Maria da Penha existe para proteger e acolher as mulheres que sofrem tais agressões. E, por essa razão que os policiais civis precisam estar capacitados. Mencionou que é a delegada da Delegacia Especializada de Porto Alegre (DEAM) e Diretora da Divisão de Proteção e Atendimento à Mulher (DIPAM), onde passam todos esses policiais qualificados. Só em 2021 já foram qualificados mais de cento e cinquenta (150) policiais civis para prestar esse atendimento especializado. No Estado há vinte e três (23) delegacias da mulher e também há quarenta (40) Salas das Margaridas, espaço para também dar esse atendimento de acolhimento da mulher agredida dentro de algumas unidades no RS. Importante que atualmente há um atendimento também *on line*, ou seja, a vítima pode fazer um registro de violência doméstica por meio da delegacia *on line*, além do número de emergência (190). Frisou que são mais de dezenove mil (19.000) atendimentos tramitando, mais de trinta e quatro mil (34.000) encaminhamentos ao Poder Judiciário e mais de quinhentas (500) prisões de agressores. Ao final, disse que o papel do Ministério Público e, posteriormente, do Judiciário é fundamental na concretização da medida protetiva da mulher que procurou ajuda na delegacia especializada em violência doméstica. Tema que necessita ser muito bem tratado e analisado pela sociedade.

Ato contínuo, com a palavra o Diretor-Geral do TJMRS Flávio Helmann, manifestou a honra de estar participando do evento para tratar da liberdade do desenvolvimento da liberdade pessoal das pessoas e dialogar com as questões de gênero e traz outros elementos, bem como a necessidade da Justiça Militar do Estado do RS observamos a Resolução nº 270/2018 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o uso do nome social para pessoas transgêneros. Tema para ser incluído nesse “diálogo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



sobre gênero e violência”. Explicou que os transgêneros são os travestis e as pessoas transexuais. Sendo que essa determinação do CNJ é para todos os tribunais e vem a partir dos ditames da nossa Constituição Federal, dos fundamentos da Administração Pública, dos fundamentos da República, dos direitos fundamentais da pessoa humana, da legislação internacional e de um decreto federal. A questão em debate é bastante complexo e o Poder Judiciário deve proteger essas pessoas que devem ser respeitadas, acolhidas e registradas com seu nome social, pessoas que descobrem ao longo de sua vida que são de sexos diferentes do que foi registrada ao nascer. A reflexão que se deve fazer é que quando se fala em nome social está se falando em identidade de um ser humano, é um direito à dignidade da pessoa, um direito de ser tratada socialmente conforme a sua condição de gênero (como vive e se comporta em relação ao sexo) e não a partir do seu sexo biológico, diferentemente do nome civil, que é um direito fundamental da pessoa e estará junto a essa pessoa para garantir direitos a ele e seus herdeiros. Atualmente o ser humano ao nascer já recebe seu sexo e seu nome quando do registro de sua certidão de nascimento e, posteriormente em sua carteira de identidade. Contudo, ao longo do seu desenvolvimento a pessoa vem a se descobrir que seu gênero preponderante é outro, sua condição é outra, não escolher ser assim, simplesmente tem uma condição de gênero oposta ou preponderante oposta. O direito humano entra exatamente nesse tema e destacou que a obra de Norberto Bobbio “A era dos Direitos”, muito bem destaca que partimos do pressuposto de que os direitos humanos são coisas desejáveis, coisas boas, isto é, fins que merecem ser perseguidos, e que apesar de serem desejáveis, não foram ainda reconhecidos. A sociedade precisa reconhecer esses direitos das pessoas em ter seu nome social desejado. Frisou a importância dos direitos fundamentais. Bobbio inclusive cita que contra o direito de expressar as próprias opiniões, há a verdade das informações. O campo dos direitos sociais está em contínuo movimento, assim como as demandas sociais. Exemplificou que há décadas atrás não era previsto o nome social, como hoje é, e necessita ser respeitado pela sociedade e pelo Estado. No caso da JME devemos respeitá-lo no registro do eproc, no registro funcional, no cadastro, no chamamento na audiência, etc.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Assim, o CNJ, por meio da resolução supramencionada, protege essas pessoas, usuárias dos serviços judiciais, evidenciando nosso dever como Justiça Militar de dar um tratamento digno e com empatia a essas pessoas trans, independentemente de suas identidades, respeitando seus nomes sociais.

### **ENCERRAMENTO**

Por fim, o Desembargor Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo agradeceu a presença de todos, encerrando o brilhante evento que contou com a participação de público interno (videoconferência) e externo (*facebook*) em um tema tão relevante e atual e que merece sim ter seus direitos concretizados. Para terminar, foi lavrada a presente ata, por mim, Aline Sanches, servindo de secretária *ah doc*, sendo que após lida será assinada por quem de direito.